



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.844 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus. (Covid-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe e conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 no qual Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado Nº 4.1086 de 09 março de 2021.

DECRETA;

Art. 1º. No período de 18 de março a 18 de abril de 2021, fica suspensa a realização de aulas presenciais nas instituições privadas de ensino médio, fundamental e infantil no município de Cuité, devendo ser assegurado o acesso universal a educação de forma remota.

Art. 2º O descumprimento deste Decreto ensejará a aplicação de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo em caso de reincidência da interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento e demais sanções administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de pandemia ocasionado pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19).

Cuité - PB, 18 de março de 2021


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito